

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO	
Data/horário:	Dia 06/12/2023 às 09:00 (horário de Brasília)
Local:	Farmácia Municipal Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia" Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site www.extrema.mg.gov.br , portal transparência, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema – MG, desde a data de publicação, nos seguintes horários: das 13:00 às 17:00 (horário de atendimento do Setor de Licitações) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de habitação:	Data: 06/12/2023 – Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
Abertura dos envelopes:	Data: 06/12/2023 – Horário: 09:00h (horário de Brasília)

1. PREÂMBULO

1.1. O PREVEXTREMA - Instituto de Previdência do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. 4.276 de 07 de julho de 2022, com endereço à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema – MG. – CEP: 37.640-000, CNPJ/MF 71.196.935/0001-33, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **06/12/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, COM OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E FUNDAMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO, BEM COMO FIXAR PARÂMETROS QUE ORIENTEM A GESTÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO MERCADO DE CAPITAIS, NOTADAMENTE PELA GRANDE INSTABILIDADE SISTÊMICA DECORRENTE DAS INCERTEZAS ADVINDAS DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL**, sob o regime de empreitada por PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e os Decretos Municipais 046/2007 e 137/2016 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O horário de credenciamento dar-se-á as **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **06/12/2023**.

1.4 A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.6 Local do Pregão: Farmácia Municipal Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia" Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG, iniciando-se às **09h00min**, Horário de Brasília do dia **06/12/2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio,

designados nos autos deste processo licitatório.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, COM OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E FUNDAMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO, BEM COMO FIXAR PARÂMETROS QUE ORIENTEM A GESTÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO MERCADO DE CAPITALIS, NOTADAMENTE PELA GRANDE INSTABILIDADE SISTÊMICA DECORRENTE DAS INCERTEZAS ADVINDAS DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O objeto desta licitação não será fragmentado, tendo como único vencedor para prestação dos serviços conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.3 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A., em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas regularmente estabelecidas no país, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Item 8 deste instrumento convocatório.

3.3 Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente

credenciados.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Extrema e com o Instituto de Previdência do Município de Extrema-MG, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio; JUSTIFICATIVA ART. 33 LEI 8666/93.

3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8 Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.9 Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional.

3.10 Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Extrema e com o Instituto de Previdência do Município de Extrema-MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.11 Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Extrema e com o Instituto de Previdência do Município de Extrema-MG ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Extrema e com o Instituto de Previdência do Município de Extrema-MG;

3.12 Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com a Prefeitura Municipal de Extrema e com o Instituto de Previdência do Município de Extrema-MG, independentemente do objeto contratado.

3.13 Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.14 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.15 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.16 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.17 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.18 Empresas que não oferecem os serviços integrais do objeto, e do anexo I deste edital.

4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

4.1 As Empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar no site do município de Extrema, www.extrema.mg.gov.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

5. CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1 Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa ou cooperativa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia

autenticada.

5.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo de procuração anexo VIII, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item "5.1.1" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

5.3 Documento equivalente (Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

5.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.4.1 A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4.2 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

5.4.3 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.5 No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo deste Edital (Anexo V – Declaração de Habilitação).

5.6 Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI – Declaração de não parentesco**).

5.7 Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

5.7.1 Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

5.7.2 Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.7.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.7.4 A ausência **INJUSTIFICADA** do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7.5 A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7.6 A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.7.8 Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 5.1.1.

5.7.9 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.7.10 Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

6.2.1 Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

6.2.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.3 Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6.4 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **no dia 06/12/2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

6.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

LICITANTE: _____ **CNPJ/MF:** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, COM OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E FUNDAMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO, BEM COMO FIXAR PARÂMETROS QUE ORIENTEM A GESTÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO MERCADO DE CAPITALIS, NOTADAMENTE PELA GRANDE INSTABILIDADE SISTÊMICA DECORRENTE DAS INCERTEZAS ADVINDAS DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

LICITANTE: _____ **CNPJ/MF:** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, COM OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E FUNDAMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO, BEM COMO FIXAR PARÂMETROS QUE ORIENTEM A GESTÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO MERCADO DE CAPITALIS, NOTADAMENTE PELA GRANDE INSTABILIDADE SISTÊMICA DECORRENTE DAS INCERTEZAS ADVINDAS DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

6.6 As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.8 Inicialmente será aberto o Envelope n.º 1 – contendo a Proposta de Preços e, após a fase de lances, classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. 2 – contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7.PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no valor global ofertado, em algarismos arábicos, em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros e entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último; devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

7.1.2 Na proposta apresentada deverão estar nos preços computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;

7.1.4 O prazo para realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA.

7.1.5 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.6 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.1.7 Pregão Presencial nº 003/2023;

7.1.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.1.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.13 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.1.14 O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

7.1.15 A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 <www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>.

8.2.3 Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.5 Sociedade cooperativa:

Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm>.

8.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens da HABILITAÇÃO JURÍDICA não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 <[https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas /instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021)>), ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.4.3.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.4.3.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

8.4.3.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de.....% (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

8.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE

8.5.1 O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ao) apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado neste Termo de Referência, por um período mínimo de 2 (dois) anos.

8.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) conter informações detalhadas dos serviços executados, bem como a identificação da empresa interessada e do declarante, cabendo ao licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

8.5.4 A empresa contratada deverá comprovar a habilitação junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como Consultora de Valores Mobiliários, para execução do serviço de Consultor de Valores Mobiliários, conforme disposição da Resolução CMN 4.963/2021, e regular junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através de certidão que poderá ser

obtida na internet junto ao endereço eletrônico CVM ou outro documento que declare a sua regularidade junto a CVM.

8.5.5 Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

8.5.6 Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

8.5.7 Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

8.5.8 Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;

8.5.9 Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

8.5.10 Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

8.6 Observações:

8.6.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.6.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

8.6.3 A documentação exigida no item 8, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.6.4 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

8.6.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.6.6 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no **Item 7**.

As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.6.7 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.6.8 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no **Item 8** deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no **Item 8**, inabilitará o licitante.

8.6.10 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.6.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6.12 Em atenção ao art.42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, anexo IX, deste edital;

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas

licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 Na hipótese de haver empate nos valores propostos, o número de concorrentes que trata o subitem anterior poderá ser excedido.

10.3 Lances Verbais

10.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.7 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

10.4 Do Julgamento Das Propostas

10.4.1 Será adotado o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.4.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e seguidamente abrirá o envelope de habilitação, apurando se a documentação atende exatamente com as exigências do Item 8 deste edital.

10.4.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita e, constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4.8 Em hipótese de declaração de inabilitação de todos os interessados, o fato deverá ser consignado em ata e o processo encaminhado a Autoridade Competente que poderá determinar a repetição do pregão ou declarar a licitação fracassada, homologando a decisão.

10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 Não se considerará, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.12 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do Contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não

suspenderá o prazo supracitado.

11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 11.5.3.

11.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata

a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006. **(Anexo IV).**

11.5.6.1 CONFORME OBSERVAÇÃO ANEXO IV:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Extrema-MG, sito à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Setor de Licitações, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email, no prazo mencionado.

12.2 Caberá, o Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

12.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais

serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via Diário Oficial do Município.

12.11 Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 A adjudicação será feita somente após a realização dos Testes de Conformidade, pela totalidade do objeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O objeto desta licitação deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema, nos termos no ANEXO I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária:

Fonte: 105

Elemento de despesa: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

VALOR TOTAL: R\$ 25.680,00

15.2 Cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.3 O valor global máximo estimado a ser licitado, através deste pregão presencial é de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

16. DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o PREVEXTREMA e a licitante adjudicatária, regido pela Lei 8666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, ao qual constitui o **Anexo XI**, deste edital.

16.2 A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente a 3% do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.3 Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração

convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16.4 O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do município.

16.5 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório. Essa regularidade é indispensável para a emissão das notas de empenho e assinatura do contrato.

16.6 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.7 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições constantes no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

16.8 A execução dos serviços deverá ter início em após o recebimento da Ordem de Serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste edital será exercida pela colaboradora Luna Ribeiro Alves, supervisora, designado como Fiscal do Contrato.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 Não o bastante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.2 No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

18.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

19. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao PREVEXTREMA, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

19.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PREVEXTREMA e conforme relatório dos serviços prestados.

19.3 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no PREVEXTREMA.

19.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Trabalhista CNDT.

19.6 Na ausência dos documentos atualizados descritos acima caberá a Administração notificar a concessão do prazo de 30 dias para que o contratado regularize as obrigações fiscais ou trabalhistas, caso no prazo estabelecido não ocorra a regularização, poderá a contratante realizar a rescisão administrativa do contrato.

19.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.8 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado pela contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10 O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado.

19.11 Após decorridos 12 (doze) meses, o valor remanescente da proposta global será reajustado de acordo com o **INPC**.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei supramencionada.

20.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Extrema/MG.

20.2.1 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

20.2.1.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta da Contrato;

20.2.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

20.2.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

20.2.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

20.3 A aplicação da sanção prevista no item 20.2.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 20.2.1.1, 20.2.1.2, 20.2.1.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.4 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Diretora Executiva do PREVEXTREMA, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.4.1 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5 As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, senão houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.7 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao PREVEXTREMA-MG.

20.9 As sanções previstas nos itens 20.2.1.1, 20.2.1.2, 20.2.1.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 20.2.1.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.10 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 20.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.11 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação,

serão publicados no Diário Oficial do Município.

21.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede a Prefeitura Municipal de Extrema, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais serão arquivados.

21.7 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

Anexo V – Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 4º inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VII – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

Anexo VIII- Modelo de Procuração;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

Anexo X – Atestado Técnico;

Anexo XI- Minuta do Contrato;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Extrema/MG.

Extrema, 21 de novembro de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves

Pregoeiro

Decreto 4.276 de 07 de julho de 2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, acompanhamento e gerenciamento de risco de mercado das carteiras de investimentos, com objetivo de fornecer elementos e fundamentos para a fixação da política de investimentos dos recursos do Instituto, bem como fixar parâmetros que orientem a gestão dos recursos aplicados no mercado de capitais, notadamente pela grande instabilidade sistêmica decorrente das incertezas advindas do cenário econômico nacional e internacional.

1.1 - Natureza do objeto:

Prestação de Serviço de Consultoria.

1.2 - Quantitativo: Conforme Anexo I

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A vencedora do certame deverá realizar os trabalhos no prazo de vigência do contrato de (12 meses), podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 4.693/2021, na Portaria MPS 1.467/2022, na Resolução CVM 19/2021 e na Lei Federal 13.846/2019.

A Portaria MPS 1.467/2022, estabelece a obrigatoriedade das aplicações dos Recursos Financeiros dos RPPS no mercado financeiro, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime para o pagamento dos benefícios sociais.

Devido a complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões do Comitê de Investimentos, no sentido de preservar o patrimônio do PREVEXTREMA, a contratação da consultoria dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade, política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do município de Extrema.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

Trata-se de procedimento Licitatório de Pregão para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 4.693/2021, na Portaria MPS 1.467/2022, na Resolução CVM 19/2021 e na

Lei Federal 13.846/2019, durante o período de 12 (doze) meses, conforme o contrato.

- 4.1 - Justificativa da Contratação: A contratação da consultoria dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade, política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do município de Extrema.
- 4.2 - Resultados a serem obtidos: Gestão financeira eficiente nas aplicações financeiras para garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança dos benefícios futuros, por meio de uma gestão de investimento sólida que possa gerar retornos financeiros que contribuam para a manutenção e o crescimento dos recursos previdenciários, assegurando o pagamento dos benefícios aos servidores a longo prazo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Consultoria de Valores Mobiliários fornecerá ao PREVEXTREMA login e senha em até 3 (três) dias úteis para acesso ao sistema informatizado de gerenciamento que faz parte da prestação do serviço contratado.

Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema Siru): totalmente on-line, multiusuário, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

- 5.1 - O acesso se dará através do site da consultoria, por meio da "Área do RPPS":
- 5.1.1 Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
- 5.1.2 Elaboração/alteração da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
- 5.1.3 Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- 5.1.4 Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- 5.1.5 Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- 5.1.6 Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 5.1.7 Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 5.1.8 Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vierem a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- 5.1.9 Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de

desenquadramento;

5.1.10 Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

5.1.11 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;

5.1.12 Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);

5.1.13 Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

5.1.14 Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

5.1.15 Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente, comparativamente à meta atuarial do ente;

5.1.16 Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;

5.1.17 Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

5.1.18 Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS - "CADPREV";

5.1.19 Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate;

5.1.20 Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;

5.1.21 Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;

5.1.22 Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e no Estado de São Paulo, possui também o fim de atender ao Comunicado SDG (Secretário Diretor Geral) nº 30/2018, de 21 de setembro de 2018;

5.1.23 Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral - CADPREV - DAIR, DIPR no sítio do Ministério da Previdência Social - MPS;

5.1.24 Auxílio nas respostas às possíveis notificações oriundas do preenchimento do cadastro bimestral - CADPREV - DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social - MPS;

5.1.25 Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MPS 1.467/2022 e suas alterações durante a vigência do futuro contrato e da Política de Investimentos do PREVEXTREMA e suas respectivas alterações;

5.1.26 Realização do estudo de aderência da Taxa de Juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS, conforme Portaria nº 464/2018 e instruções normativas;

5.1.27 Verificar a conformidade do processo de credenciamento realizado pelo Instituto.

5.1.28 Parecer técnico de Assembléias de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;

5.1.29 Participação em nome do PREVEXTREMA nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento;

5.1.30 Parecer técnico da Política de Investimentos;

5.1.31 Orientação ao gestor, ao Comitê de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;

5.1.32 Orientação e parecer técnico com subsídios e esclarecimento para utilização em

defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;

5.1.33 Orientações para manutenção e renovação do CRP;

5.1.34 Elaboração da motivação que fundamentou a escolha da modalidade de aplicação/resgate e a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos para preenchimento da APR "Autorização de Aplicação e Resgate" previsto na Portaria MPS 170/2012

5.1.35 Verificar a conformidade da APR "Autorização de Aplicação e Resgate" realizada pelo Instituto

5.1.36 Participação em reuniões ou eventos promovidos pelo PREVEXTREMA com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;

5.1.37 Realizar até 08 (oito) visitas no PREVEXTREMA no decorrer do período de prestação dos serviços com todas as despesas de viagens, hospedagem, deslocamento já incluídos no valor da prestação de serviços. De acordo com a solicitação da Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.

5.1.38 Verificar a conformidade do processo de credenciamento realizado pelo Instituto;

5.1.39 Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema;

5.1.40 Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidade das aplicações financeiras do RPPS;

5.1.41 Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidade das aplicações financeiras do RPPS;

5.1.42 Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema

5.1.43 Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;

5.1.44 Contato, para esclarecimentos e dúvidas com o consultor designado, com prazo máximo de 48 horas para retorno;

5.1.45 Elaboração de 2 (dois) estudos de ALM (Asset Liability Management) Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS gerenciado pelo PREVEXTREMA;

5.1.46 Relatório de Diligência

Seu escopo deverá compreender inicialmente da:

a) Fotografia real da situação atual da carteira de investimentos no período de análise, observando no mínimo:

I. Composição inicial e final da carteira de investimentos no respectivo mês de análise;

II. Distribuição Estratégica da carteira de investimentos no respectivo mês de análise;

III. Distribuição Consolidada da carteira de investimentos no respectivo mês de análise;

IV. Distribuição por Tipo de Ativo final da carteira de investimentos no respectivo mês de análise;

V. Compatibilidade da carteira de investimentos atual com a carteira ideal proposta em modelos matemáticos de gestão de ativos e passivos;

VI. Evolução Patrimonial no histórico mínimo de 12 (doze) meses;

VII. Retorno Acumulado comparado a meta atuarial e a meta de rentabilidade definida em Política de Investimentos Anual;

VIII. Controle de Risco da carteira de investimentos no respectivo mês de análise, contemplando no mínimo os índices de monitoramento de risco como a Volatilidade e o VaR - Value at Risk;

IX. Histórico de Movimentações discriminados por renda fixa, renda variável e investimentos no exterior; e,

X. Liquidez da Carteira de Investimentos;

b) A análise técnica completa dos ativos que estão presentes na carteira de investimentos do RPPS, visando a verificação dos lastros relativos aos títulos e os papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;

c) Acompanhamento sistemático, da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas visando minimamente os critérios de credenciamento;

d) Conclusão expositiva dos fatos, possibilitando a análise e verificação por parte do corpo competente em consonância com o escopo do trabalho.

e) Todo o trabalho se resumirá na emissão de 2 (dois) relatórios, com periodicidade semestral, sendo entregue 30 dias a contar da data de recebimento ou atualização da posição da carteira de investimentos no referido mês de análise.

5.1.47 Relatório de Risco:

Relatório de Risco, visando indicar os principais pontos críticos da carteira do RPPS relacionados ao risco e consequentemente possíveis perdas de patrimônio

O relatório citado possui análises de diversos tipos de riscos, para que o RPPS tenha todas as informações necessárias para realizar uma gestão eficiente de seus recursos, sendo elas:

a) Risco de Liquidez: analisa o risco de uma instituição, nesse caso, o RPPS, de não conseguir liquidar seus ativos no tempo necessário e assim prejudicando o fluxo de pagamentos do instituto.

b) Risco de Concentração: evidencia a concentração do patrimônio investido em um mesmo ativo ou grupo de ativos, fazendo com que, caso haja uma desvalorização desses ativos as perdas, dependendo da porcentagem investida, possa ser substancial para o total do patrimônio do RPPS.

c) Risco Operacional: define como a possibilidade de perdas de patrimônio, devida a inadequação, ou falha de processos internos, esse risco está diretamente relacionado com o risco legal, associado ao descumprimento de normas internas.

d) Risco de Crédito: mede os riscos da contraparte de um compromisso financeiro não arcar com suas responsabilidades, ficando inadimplente com o RPPS. Para essa análise é utilizada a Resolução nº 2.682 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre os critérios de avaliação dos fundos de investimento em relação a sua possibilidade de arcar com o pagamento no vencimento da aplicação.

e) Risco de Mercado: é medido através do Var (Value at Risk), uma medida estatística que prevê a exposição da carteira em relação a volatilidade do mercado, mede qual a perda máxima do patrimônio do RPPS possível em um certo intervalo de tempo. Também é utilizado o Tracking Error, que mostra o quão perto a carteira de investimento está de seu benchmark (índice que é utilizado de referência).

f) Risco Legal: se refere ao risco de perda financeira resultante de ações judiciais ou regulatórias, como ocorrido em alguns casos de desenquadramento.

g) Índices de Desempenho: diversas métricas são utilizadas para a análise dos índices de desempenho da carteira do RPPS, sendo eles:

- Índice de Sharpe: indicador que avalia a relação entre risco e retorno de cada ativo, levando em conta os ativos livres de risco e a volatilidade.

- Índice Treynor: mede o retorno em excesso, em relação aos ativos livres de risco.

- Beta: determina a sensibilidade de certos ativos, comparados com o índice em que estão atrelados.

- Alfa de Jansen: é utilizado para analisar o desempenho de um fundo em relação ao seu benchmark.

h) Stress Test: consiste em uma análise do risco de mercado em cenários econômicos opostos (otimista e pessimista), mede a vulnerabilidade da carteira em diferentes momentos da economia.

06. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com os termos definidos no Edital de Licitação, em que a contratada se compromete a realizar os serviços profissionais qualificados e aptos, para que se atenda aos mais altos interesses públicos de acordo com as normas que regem a atividade de prestação de serviços.

06.1 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

07. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

A Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93, definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei de forma que este é um dos objetivos do processo licitatório.

No Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim, as contratações públicas serão promovidas, em regra, por meio de licitação. Licitação é, portanto, o procedimento administrativo formal utilizado no âmbito da Administração Pública que visa a escolher, entre os diversos interessados, aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração de determinado contrato (fornecimento, serviços, obras), de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos em edital.

Licitação Sustentável, por sua vez, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

A contratação Pública Sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

São Considerados Critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do presente objeto se fará por preço certo e mensal, em conformidade com a presente licitação, bem como as especificações integrantes deste instrumento.

9. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Nome e CPF do Gestor/Lotação: Kely Regina Bertolotti/048.080.186-08/Superintendente do PrevExtrema

9.2 - Nome e CPF do Fiscal do Contrato/Lotação: Luana Ribeiro Alves/066.982.606-57/PrevExtrema

9.3 - Como será realizada a gestão?

Fica designada a colaboradora Luana Ribeiro Alves, Supervisora responsável pelo monitoramento, acompanhamento e execução desta contratação.

9.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

iii. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

iv. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

vi. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

vii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

viii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ix. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

x. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

xi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.3.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.3.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.3.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 73, I da Lei nº 8.633/93.

10.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 LIQUIDAÇÃO

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação das certidões negativas FGTS, Trabalhista e Federal e apresentação da Nota Fiscal atestada por servidor designado juntamente com o relatório de atividades.

Os reajustes de preços poderão ser requeridos a administração somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na sua falta por índice que reflita a variação dos preços no período.

Fonte: 105

Elemento de despesa: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Foram anexadas 03 propostas de fornecedores distintos, que irá julgar como melhor oferta àquela que apresentar menor preço.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Habilitação jurídica

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa contratada deverá comprovar a habilitação junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como Consultora de Valores Mobiliários, para execução do serviço de Consultor de Valores Mobiliários, conforme disposição da Resolução CMN 4.963/2021, e regular junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através de certidão que poderá ser obtida na internet junto ao endereço eletrônico CVM ou outro documento que declare a sua regularidade junto a CVM.

b) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

c) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas

estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

- d) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- e) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- f) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- g) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

15. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS:

- a) Quaisquer análises solicitadas, deverão ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis para os fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados.
- b) Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- c) A análise de carteira deverá ser atendida no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- d) O relatório do Estudo de ALM deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento de todos os dados e informações necessários para sua elaboração.
- e) Elaboração da motivação e da justificativa para preenchimento da APR deverá ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência foi de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), realizada a partir de pesquisa de preço em que o valor obtido foi a média dos três orçamentos cotados.

17. AS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelas licitante a sujeitará à aplicação das seguintes penalidades, consoante estabelece o artigo 87, inciso I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo PREVEXTREMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária.

A sanção de multa será aplicada no caso de:

- 1) O desatendimento às obrigações assumidas pela proponente sujeita o infrator a multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.
 - 1.1) O valor da multa moratória, quando devido pela CONTRATADA, será calculado pelo PREVEXTREMA, que a notificará para, no prazo legal, apresentar defesa e, julgada

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

improcedente, proceder ao respectivo recolhimento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da decisão.

1.2) No caso de não recolhimento, o valor será descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA.

18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 105

Elemento de despesa: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Extrema - MG, 27 de outubro de 2023.

Arlete Rosiane Olympio

Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Presencial n.º 000003/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na Contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, para apoio administrativo de prestação de serviços técnico especializado em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Devido a complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões do Comitê de Investimentos, no sentido de preservar o patrimônio do PREVEXTREMA, a contratação da auditoria e consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, dar-se-á pela necessidade de analisar, acompanhar as carteiras de investimentos e suas performance; acompanhando a rentabilidade, política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do município de Extrema. A gestão de uma carteira de investimentos dentro do PrevExtrema visa garantir a disponibilidade de ativos suficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários futuros e para assegurar o alcance das metas de rentabilidade com o menor nível de risco possível, fornecendo-lhes análises, avaliações, recomendações e comentários sobre os investimentos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras e internacionais de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e dos pareceres emitidos.

4.1. Dos Serviços

Apoio Administrativo de prestação de serviços técnico-especializado de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema;

Especificações Técnicas dos Serviços

Auditoria dos lançamentos realizados nas carteiras de investimento no exercício de 2023, via documentação enviada on-line;

Classificação das contas de investimento de RPPS, conforme Normatização Resolução CMN

4963/2021, no plano de contas;

Classificação da conta segundo PCASP com atributos P E F para 2023 com adequação para VPA e VPD em caso de valorização/ Receita /e/ou desvalorização/Perda;

Implantação de planilhas práticas de controle de ganhos dos fundos de investimentos de reconhecimento da Receita Orçamentária;

Implantação do IPC – 14;

Consultoria remota para perfeito encerramento do exercício – Prazo de execução dos trabalhos: 03 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Cotação de preços irá realizar ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem a contratação, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas; serão 03 propostas de fornecedores distintos, que serão julgados como melhor oferta àquela que apresentar menor preço.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de procedimento Licitatório de Dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema, afim de analisar as carteiras de investimentos, pelo prazo de 3 (três) meses a partir da data de sua vigência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Contratação de UMA empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custo para a contratação do serviço de auditoria e consultoria foi de R\$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), realizada a partir de pesquisa de preço em que o valor obtido foi a média dos três orçamentos cotados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O disposto não se aplica ao serviço a ser licitado, compreendendo que o serviço não apresenta possibilidade de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratação correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste serviço.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO–PAC:

Por se tratar de uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema, esta é uma ação que se encontra demonstrada no Plano Anual de Contratação do Município e há previsão orçamentária para a contratação de serviços de consultoria como:

Fonte: 105

Elemento de despesa: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Por meio desta contratação pretende-se ter uma maior orientação na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas para uma gestão eficiente nas aplicações financeiras a fim de garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança dos benefícios futuros, por meio de uma gestão da carteira de investimento sólida que possa gerar retornos financeiros que contribuam para a manutenção e o crescimento dos recursos previdenciários, assegurando o pagamento dos benefícios aos servidores a longo prazo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências ou adequação para o serviço a ser contratado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrências ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Analisando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em Auditoria e Consultoria na Contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas para analisar, acompanhar as carteiras de investimentos e suas performance e para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Extrema, considerando a demanda encaminhada pelo setor responsável no qual declara sua necessidade e o valor a ser utilizado, concluímos que o processo é necessário e viável para o Instituto de Previdência do Município de Extrema - PrevExtrema.

Extrema-MG, 16 de outubro 2023.

Arlete Rosiane Olympio
Responsável pela elaboração do ETP

Kely Regina Bertolotti
Superintendente do PREVEXTREMA

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial n.º 003/2023

DA EMPRESA

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-MAIL:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS VOLTADOS PARA O RPPS		

O Preço global total para a prestação de serviços é de : R\$ _____ (____).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal

pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo

CNPJ)

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO

PREVEXTREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 003/2023. TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____,
sediada à_____, declara como representante
legal da empresa o(a) Sr(a)_____, o(a)
Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n.º_____,
expedida por_____, CPF nº_____, no
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 003/2023 podendo rubricar a documentação
de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta
escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(no caso de indicar
representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

1) Reconhecer firma do Representante Legal.

2) Anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado.

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI

COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

Ao PREVEXTREMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG

Pregão Presencial n.º 003/2023

Prezados Senhores,

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a prestação dos serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. **(Exigências para todos participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO PESENCIAL Nº 003/2023

Ilmo. Srº.

Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio

PREVEXTREMA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada em ____ (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Pregão)

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s).....(qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr (a) (s)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a.....(Razão Social da Empresa) perante o _____no que se referir ao Pregão Presencial nº 003/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Serviços e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

(Assinatura(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante)

Pregão Presencial n.º 003/2023.

Declaro e asseguro a inexistência de impedimento legal para esta empresa licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

Local e data

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(nº do CNPJ da Empresa)

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

ANEXO X – ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já prestou serviços de **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços executados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Processo licitatório nº: 004/2023

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL, nº 003/2023

Edital nº 002/2023

Contrato nº _____/2023

O Instituto de Previdência do Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, representada pela Superintendente, Kely Regina Bertolotti doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa, com seu CNPJ/MF nº, com sua sede na Rua, nº, CEP:, por seu Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº, com seu CPF nº, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme processo supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada de Relatório de Serviços Prestados;

3.2 Ficarà suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada;

3.3 O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, quando for o caso;

3.4 A Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados deverão ser entregues no Instituto de Previdência do Município de Extrema, após a conclusão de cada etapa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Ressalvado as hipóteses previstas em lei, não será permitido qualquer tipo de reajuste do preço estabelecido na cláusula segunda deste instrumento.

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiros, reconhecido pelo **contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2. O presente contrato tem início em/...../..... e término em/..../... ou, sendo concluída a execução do serviço, prevalecerá esse o seu término.

5.3. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do **contratante**, a **contratada** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela **contratada**, no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

6.2. Parágrafo único

6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, não eximindo a **contratada** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **contratante** e/ou terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do **contratante**

7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2. Orientar a **contratada** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.3. Notificar, por escrito, a **contratada**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **contratada**;

7.1.4. A ausência de notificação não exime a **contratada** das responsabilidades determinadas no contrato;

7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o **contratante** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2. Da **contratada**

7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.2.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

7.2.3. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **contratante**;

PREVEXTREMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Av. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 – BAIRRO PONTE NOVA

CNPJ - 71.196.935/0001-33

7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **contratante**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **contratante**, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observado o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato do processo licitatório nº 004/2023, e é executado sob as normas constantes parte integrante do processo da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. As partes submetem-se às normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao edital e ao processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de extrema, estado de minas gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Extrema, .../...../..... .

Signatários

Kely Regina Bertolotti
Superintendente
Contratante

Contratada

Testemunhas:
